

PREFEITURA MUNICIPAL DE
P I R A P E T I N G A - M G

EXERCÍCIO
1 9 9 6

L E I N.º 928/95

"Autoriza despesas do Orçamento Corrente, bem como de Capital, aqui
siação de equipamentos e dá outras providências."

O Povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 27 de novembro de 1995.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL